



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO RESOLUÇÃO Nº1215/2025 ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicação Nº..... 69 / 2025
Certifico para fins de comprovação que este(a)
..... Resolução Foi publicado
no quadro de publicações da Câmara no período
01.07.25 a 01.08.25. O referido
é verdade e dou fé.
Bom Despacho, 01.07.25
Ass. Servidor.....
RG/Matricula.....

Dispõe sobre os procedimentos para a garantia do acesso à informação no âmbito da Câmara Municipal de Bom Despacho, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação-LAI) e demais normativas correlatas

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Despacho/MG aprovou, e eu, Maique Aparecido Alves, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre os procedimentos para a garantia do acesso à informação no âmbito da Câmara Municipal de Bom Despacho, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) e demais normativas correlatas.

Art. 2º A transparência pública será assegurada por meio da divulgação proativa de informações de interesse coletivo e pela garantia do acesso a informações mediante solicitação.

Art. 3º Estão sujeitas a este regulamento todas as unidades administrativas da Câmara Municipal, bem como seus agentes públicos e colaboradores.

Art. 4º O órgão responsável pela aplicabilidade da Lei de Acesso à Informação – LAI será a Controladoria.

Art. 5º A Câmara Municipal disponibilizará, em seu sítio oficial, bem como no portal da transparência, informações de interesse público, tais como:

- I - estrutura organizacional e competências;
- II – Contas Públicas;
- III – Compras;
- IV – Despesas;
- V – Duodécimos Recebidos;
- VI- Pessoal.

Art. 6º As informações deverão ser atualizadas periodicamente e disponibilizadas em formato acessível, de fácil compreensão e amplo acesso.

Art. 7º Qualquer cidadão poderá solicitar informações à Câmara Municipal, independentemente de justificativa, por meio físico ou eletrônico.

Art. 8º O Serviço de Informação ao Cidadão - SIC - será responsável pelo recebimento, processamento e resposta às solicitações de acesso à informação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Art. 9º O prazo para resposta às solicitações será de até 20 (vinte) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias mediante justificativa expressa.

Art. 10 Caso a informação solicitada seja negada ou não seja localizada, o requerente poderá apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a ser analisado pelo(a) presidente da Câmara Municipal no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 11 O(A) Presidente da Câmara Municipal designará servidor para o cumprimento das atividades administrativas pertinentes ao SIC, com o acompanhamento da Controladoria.

Art. 12 O acesso à informação poderá ser negado nos seguintes casos:
I - Informações classificadas como sigilosas nos termos da legislação;
II - Informações pessoais de terceiros protegidas por sigilo;
III - Informações que comprometam a segurança da sociedade ou do Estado.

Art. 13 As informações sigilosas deverão ser classificadas conforme grau de sigilo e prazo de restrição de acesso, nos termos da legislação vigente.

Art. 14 A Câmara Municipal promoverá a capacitação de seus servidores para garantir a correta aplicação deste regulamento.

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade máxima da Câmara Municipal, observando-se os princípios da publicidade e transparência.

Art. 16 As despesas decorrentes desta resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Bom Despacho-MG.

Art. 17 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 30 de junho de 2025.

Vereador Maique Aparecido Alves
Presidente da Câmara Municipal de Bom Despacho/MG



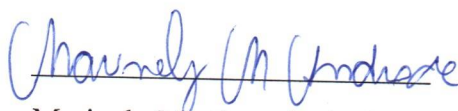
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



CERTIDÃO

Certifico que consta da Ata da 20ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Bom Despacho, realizada em 30/06/2025, que foi colocado em pauta para discussão e votação o **Projeto de Resolução 14/2025** de autoria da mesa diretora que “Dispõe sobre os procedimentos para a garantia do acesso à informação no âmbito da Câmara Municipal de Bom Despacho, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) e demais normativas correlatas, sendo este aprovado por unanimidade sem emendas, em 1ª e 2ª votação. Certifico por fim, que estavam presentes a totalidade dos vereadores, e não tendo votado apenas o Vereador Maique (Presidente) em atendimento ao disposto no artigo 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho.

Bom Despacho, 01 de julho de 2025.



Marinely Martinez de Andrade